



Município de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

PUBLICAÇÃO DECRETO n° 286, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Certifico que o(a) presente Decreto
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 20 / março / 2019

Imaculada S. Silva

Regulamenta dispositivos da Lei n° 461, de 23 de
março de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 6° da Lei n° 461, de 23 de março de 2016, DECRETA:

Art. 1°. A apresentação da prestação de contas de diárias, adiantamentos e reembolsos, bem como o relatório relativo ao deslocamento das viagens previstos no art. 6° da Lei n° 461 de 23 de março de 2016 deverá ser feita à Secretaria da Fazenda que terá a responsabilidade de examiná-los e aprová-los.

Art. 2°. Quando o adiantamento ou as diárias objetivarem o comparecimento do servidor a cursos ou seminários de capacitação, este deverá comprovar também junto à Secretaria da Fazenda a sua frequência, através do respectivo certificado fornecido pelo realizador do evento.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Veríssimo (MG), 20 de março de 2019


Luiz Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL